

**PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES
EDITAL**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, por intermédio da Gerência de Licitações 2, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/00 e Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico **por menor preço global**, a ser realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e conduzido por empregado do **BNDES**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br**, observando-se as condições estabelecidas neste **EDITAL** e nos seguintes **ANEXOS** que o integram:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	- MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO V	- RELAÇÃO DE ARTEFATOS

- **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2011**
- **HORÁRIO: 10 h 30min (horário de Brasília – DF)**

1 OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação dos serviços especializados de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação e/ou de seus componentes, validação de mensurações realizadas por terceiros e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atenderem às exigências constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

2.1.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

2.1.2 O **BNDES** não é unidade de cadastramento do SICAF para fins do disposto no subitem **2.1.1**.

2.2 O Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua **matriz / sede** e / ou **filial**, desde que cumpra as condições exigidas para cadastramento e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2.1 Na hipótese de o Licitante pretender executar o objeto do certame de forma fracionada por mais de um estabelecimento, **matriz / sede** e / ou **filial(is)**, deverá informar a opção **no momento previsto no subitem 4.13 deste EDITAL**, e demonstrar que atende aos requisitos de regularidade fiscal **em relação a todos os estabelecimentos responsáveis pela execução do objeto**, sendo que o Pregoeiro fará a verificação na forma prevista no **subitem 4.15** deste **EDITAL**.

2.3 Credenciamento

2.3.1 O Licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal **www.comprasnet.gov.br**, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

2.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 Estará impedido de participar o Licitante que:

I. Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

II. Tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com o **BNDES**.

III. Tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal.

IV. Estiver inadimplente com o **BNDES** ou com uma de suas subsidiárias: **BNDES Participações S/A – BNDESPAR – e/ou FINAME – Agência Especial de Financiamento Industrial**.

V. Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

VI. Integre o consórcio formado no âmbito do Contrato OCS 26/2011, bem como a Contratada no Contrato OCS 168/2009 (Fábrica de Software).

3 REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

3.1 No período mencionado no portal www.comprasnet.gov.br (“Acesso Livre/Pregões/Agendados”), cada Licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta, com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

3.1.1 O Licitante não poderá identificar-se na proposta, sob pena de desclassificação. ATENÇÃO para não constar o nome do Licitante e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador na proposta.

3.1.2 Serão consideradas, para fins de envio da proposta, as seguintes informações:

I. UASG – 201014 e UF – Distrito Federal – DF;

II. **Código do Serviço (CATSER): 00002299-3 - Informática – Suporte Técnico (Software).**

a) O Código do Serviço apresentado, conforme cadastro do Comprasnet, possui natureza meramente ilustrativa. Em caso de dúvidas, o interessado deverá consultar o **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.2 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

3.3 A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente o **valor global do objeto licitado**, estando incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

3.4 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**.

3.5 A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública designada no preâmbulo deste **EDITAL**.

3.6 As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**.

3.7 Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

3.8 O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**.

4.2 É dever dos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

4.3 É vedada a identificação dos Licitantes, de qualquer modo, nos termos do subitem **3.1.1**, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.

4.4 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

4.5 Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do **BNDES**.

4.5.1 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) Licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

4.5.1.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo Licitante.

4.6 Aberta a fase competitiva, os Licitantes deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

4.6.1 Os lances deverão ser formulados considerando o **valor global** do objeto licitado.

4.6.2 O Licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

4.7 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.8 Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos Licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

4.9 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance, conforme **subitem 4.3**.

4.9.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os Licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto no **item 5**.

4.10 A etapa de lances será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente** pelo Pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente concluída a recepção de lances.

4.11 Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico.

II. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

V. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias.

4.12 Identificado o Licitante ofertante da melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com este, com o fim de obter proposta mais vantajosa, encaminhando contraproposta diretamente ao Licitante pelo sistema eletrônico.

4.13 O Licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar por meio do endereço eletrônico licitacoes@bndes.gov.br, ou pelo fax n.º (21) 2172-8657, em até **40 (quarenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério do **BNDES**, como condição para aceitação preliminar da proposta, os seguintes documentos:

I. Proposta de Preços, contendo planilha adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**, com a descrição do **valor global do objeto licitado**.

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade Licitante, incluindo as seguintes informações do Licitante: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato. A Planilha readequada poderá ser também apresentada por meio do portal www.comprasnet.gov.br.

II. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Deverá ser utilizado o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 - BNDES

_____(nome do Licitante)____, CNPJ nº _____, sediada em _____, doravante denominada Licitante, por seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Licitação em referência foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação em referência não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não dela;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação antes da adjudicação de seu objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer empregado do **BNDES** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local e data]: _____

[Representante Legal]: _____

4.14 Após o envio do(s) documento(s) listado(s) no **subitem 4.13**, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final.

4.15 O Licitante que ofertou a melhor proposta terá sua habilitação verificada imediatamente no SICAF, observado o **subitem 2.2** deste **EDITAL**.

4.15.1 Caso as informações relativas à habilitação constantes do SICAF estejam desatualizadas, o Licitante poderá apresentar via **fax n.º (21) 2172-8657** a documentação atualizada e regularizada, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4.15.2 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a verificação da habilitação mencionada no **subitem 4.15**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o Licitante faça a apresentação da documentação necessária via **fax n.º (21) 2172-8657**.

4.15.3 As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a realização da sessão pública.

4.15.4 Para efeitos de qualificação econômico-financeira, serão exigidos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que **1 (= ou > 1)**.

4.15.4.1 Caso os índices não estejam disponíveis para consulta no SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices, na forma do **subitem 4.16.4, inciso II**.

4.15.4.2 Os Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7, da IN-MARE n.º 05/95 deverão comprovar, na forma do **subitem 4.16.4, inciso II, alínea “a”**, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 220.053,80 (duzentos e vinte mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

4.16 O Licitante que tiver ofertado a melhor proposta, após a aceitação desta e a verificação de sua habilitação no SICAF, deverá encaminhar, **no prazo de 40 (quarenta) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, prorrogáveis a critério do **BNDES**, via fax n.º (21) 2172-8657, a documentação que segue, observado o **subitem 4.15** deste **EDITAL**:

4.16.1 Declaração I

<u>DECLARAÇÃO</u>
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES
_____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Procedimento Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.
[Local e data]: _____
[Representante Legal]: _____

4.16.2 Declaração II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

[Local e data]: _____

[Representante legal]: _____

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4.16.3 Qualificação Jurídica

I. Contrato ou estatuto social do Licitante, juntamente com a(s) alteração(ões), observado o que segue:

a) no caso de SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO, deverá ser comprovada a capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) no caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

c) no caso de PROCURADOR, apresentação de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, formular propostas, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar à interposição de recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.16.4 Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, **expedida na sede da pessoa jurídica;**

a) Os Licitantes com sede fora da Capital do Rio de Janeiro, deverão apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente.

II. Na hipótese do subitem **4.15.4.1**, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, que permitam a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) Os Licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 (um) deverão apresentar, respectivamente, cópia do estatuto ou contrato social, ou as informações contábeis, na forma da lei, para comprovação do disposto no subitem **4.15.4.2**.

4.16.5 Qualificação Técnica

I. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviço de mensuração de tamanho funcional mediante a aplicação de técnicas de ponto de função. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma para que o **BNDES** possa manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), além de observar(em) os seguintes requisitos:

a) Contagem de, no mínimo, 10.000 Pontos de Função, sendo permitida a soma de atestados para alcançar tal quantitativo;

b) O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja a contagem de pontos de função em nome do contratante, e não como uma atividade instrumental ao desenvolvimento de software.

4.16.5.1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica cujo teor evidencie que o serviço de mensuração de tamanho funcional foi prestado como atividade-meio pela Licitante para estimativa de esforço, prazo e/ou custo de desenvolvimento de sistemas e aplicações sob sua responsabilidade, consoante vedação prevista na alínea 'b' acima.

4.17 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **BNDES**, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.17.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao **BNDES** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

4.18 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

4.19 O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante a obtenção de proposta mais vantajosa.

4.20 Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

4.21 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo fixado pelo Pregoeiro, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

4.21.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.21.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

4.21.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.22 A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos Licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa**.

4.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

4.24 Em **até 3 (três) dias**, contados da data da sessão pública, o Licitante deverá apresentar na Gerência de Licitações 2 do **BNDES**, na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 18º andar, Estações de Trabalho 129 a 136, Centro, Rio de Janeiro/RJ, os originais/cópias

autenticadas da documentação de habilitação, bem como o original da proposta devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**, consoante as exigências previstas em Lei e, em especial, no Contrato constante do **ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO)** deste **EDITAL**.

4.25 Na ausência de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e cumprido o disposto no **subitem 4.24**, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no **EDITAL**, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **BNDES**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

5.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior, observando-se que:

I. Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II. penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Homologado e publicado o resultado da Licitação, o **BNDES** convocará o vencedor do certame, por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**, em **até 05 (cinco) dias úteis**, prestar Garantia de Execução do Contrato, no valor de **3% (três por cento)** do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor do **BNDES**, através de Documento de Crédito (DOC), com a seguinte destinação:

BNDES: CNPJ n.º 33.657.248/0001-89
PRAÇA: 001 – Rio de Janeiro
BANCO DO BRASIL: 001
AGÊNCIA: 2234-9
CONTA CORRENTE: 320007-8
PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES

II. Caução em títulos da dívida pública: os títulos deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

III. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à Contratada;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

IV. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

6.2 No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da Contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for notificada.

6.3 A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da Contratada e desde que não haja pendências para com o **BNDES**.

6.4 O Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO)** deste **EDITAL**, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no **prazo de até 5 (cinco) dias** contados da convocação pelo **BNDES** por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**.

6.5 O prazo previsto para apresentação da Garantia e para assinatura do Contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

6.6 O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do certame.

6.7 Na hipótese de recusa do Licitante vencedor em apresentar a Garantia exigida ou em assinar o Contrato, nos prazos fixados nos subitens **6.1** e **6.4**, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais Licitantes e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação e assinar o Contrato.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Pedidos de Esclarecimentos: Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacoes@bndes.gov.br, até às **17h30min**, os quais serão respondidos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis nos portais www.bndes.gov.br e www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2 Impugnações: Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

7.2.1 Os requerimentos deverão ser encaminhados por escrito, mencionando o número deste Pregão Eletrônico e endereçados ao Departamento de Licitações da Área de Administração (AA/DELIC) do **BNDES**, na Av. República do Chile n.º 330, Torre Oeste, 18º andar, Estações de Trabalho 129 a 136, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-919, ou por meio eletrônico, através do endereço licitacoes@bndes.gov.br, até às **17h30min**.

7.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.3 O **BNDES** reserva-se o direito de alterar as condições deste **EDITAL** e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.

7.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6 O **BNDES** poderá negociar a qualquer tempo com o Adjudicatário, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

7.7 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte:

I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada.

II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

7.7.1 As informações quanto ao adiamento e marcação de nova sessão, e quanto à reabertura de prazos, se for o caso, serão divulgadas aos Licitantes no portal do **Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, na página do **BNDES (www.bndes.gov.br)** e no Diário Oficial da União.

7.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **BNDES**.

7.9 A participação do Licitante implica aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **EDITAL**. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

7.10 Os documentos exigidos neste **EDITAL** poderão ser apresentados no original, em cópias autenticadas em Cartório, ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.11 O andamento da Licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado na página www.bndes.gov.br.

7.12 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2011.

Rogério Abi-Ramia Barreto
Gerente
AA/DELIC/GLIC2

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços especializados de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação e/ou de seus componentes, validação de mensurações realizadas por terceiros e suporte à aplicação de técnicas de mensuração.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Mensuração do Tamanho Funcional de Sistemas de Informação:

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de Mensuração do Tamanho Funcional de Sistemas de Informação em dois contextos distintos:

- a) Programa de Aplicativos Desenvolvidos: programa de transformação e modernização dos processos de negócio da atividade fim do **BNDES**.
- b) Fábrica de Software: responsável pelo desenvolvimento dos softwares que apóiam os processos de negócio atuais do **BNDES**.

Sistemática de Medição dos Projetos de APLICATIVOS

2.1.2. No âmbito do Programa de Aplicativos Desenvolvidos, tanto no desenvolvimento de novos aplicativos, quanto em projetos de manutenção evolutiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **BNDES** as contagens em Pontos de Função nos seguintes momentos:

- I. Na abertura de cada projeto, a partir dos requisitos iniciais dos Aplicativos (“Estimativa Inicial”);
- II. Ao fim da fase de elaboração do UP – Processo Unificado (“Estimativa Intermediária”);
- III. Ao fim da fase de transição do UP (“Contagem Final”); ou
- IV. Entre quaisquer das fases acima, por solicitação do **BNDES**, quando houver necessidade de mudança ou refinamento de requisitos funcionais.

2.1.3. No âmbito do PAD, para projetos de integração dos aplicativos desenvolvidos com os sistemas legados do **BNDES**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a contagem em Pontos de Função apenas uma vez, no momento de sua solicitação pelo **BNDES**.

2.1.4. No âmbito da Fábrica de Software, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **BNDES** as contagens em Pontos de Função nos seguintes momentos:

- I. Na passagem de uma demanda para a Fábrica de Software, após a finalização do detalhamento de requisitos;
 - II. Após o encerramento do projeto, caso haja alterações nos requisitos funcionais que justifiquem uma nova contagem; ou
 - III. Durante a realização do serviço, quando o **BNDES** julgar necessário, ou;
 - IV. Entre quaisquer das fases acima, por solicitação do **BNDES**, quando houver necessidade de mudança ou refinamento de requisitos funcionais.
- 2.1.5. O **ANEXO III ao EDITAL - RELAÇÃO DE ARTEFATOS** descreve a relação de artefatos que servirão como insumo, em cada um dos contextos mencionados, para a execução do serviço de contagem.
- 2.1.6. O atual contrato da Fábrica de Software prevê a utilização do Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.2, publicado e comercializado pelo IFPUG – International Function Point Users Group.
- 2.1.7. O contrato do PAD prevê a utilização do Manual de Práticas de Contagem (CPM) versão 4.2.1.
- 2.1.8. A utilização de outras versões do CPM, tanto no âmbito da Fábrica de Software, quanto no âmbito do PAD ficará a critério do **BNDES**, devendo a **CONTRATADA**, quando solicitada, realizar as contagens na versão indicada pelo **BNDES**.
- 2.1.9. Para todas as contagens, a **CONTRATADA** deverá realizar a contagem de Pontos de Função Não Ajustados do CPM.
- 2.1.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar as contagens em documento cujo padrão será fornecido pelo **BNDES**, ou proposto pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **BNDES**. Tal documento deverá conter as seguintes informações mínimas:
- a) Premissas adotadas;
 - b) Tipo da contagem: projeto de desenvolvimento, projeto de melhoria ou aplicação;
 - c) Versão do CPM utilizada;
 - d) Identificação e classificação das funcionalidades (ALI – Arquivo Lógico Interno, AIE – Arquivo de Interface Externa, EE – Entrada Externa, SE – Saída Externa ou CE – Consulta Externa) e sua identificação com o requisito que motivou sua contagem (rastreamento);
 - e) Identificação dos itens de dados, registros lógicos e arquivos referenciados considerados nas contagens;
 - f) Complexidade das funcionalidades (Simples, Média ou Complexa);
 - g) Número de Pontos de Função de cada funcionalidade identificada;
 - h) Total de pontos de função contados (incluídos, alterados e excluídos).
 - i) Informações adicionais que a **CONTRATADA** julgue necessário registrar para clarificar a contagem realizada. Estas informações podem se aplicar a qualquer um dos itens da contagem, como por exemplo: classificação dos

itens de dados, cálculo de número de pontos de função, etc.).

Forma de Remuneração e Volume do Serviço

- 2.1.11. O serviço de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação será remunerado por Ponto de Função contado. Caso haja, para a realização da contagem, necessidade de entrevista de esclarecimento com os profissionais do **BNDES**, tais entrevistas deverão ser realizadas nas dependências do **BNDES** nos endereços listados no item 2.2.13, e o custo de deslocamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.1.12. O escopo total do serviço será de até 299.800 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos) Pontos de Função contados, distribuídos da seguinte forma:
- No âmbito do PAD, levando-se em consideração o volume total de Pontos de Função previsto no referido Programa (65.400 Pontos de Função), aqueles relacionados à manutenção evolutiva (14.700 Pontos de Função) e o número de contagens a ser realizado pela **CONTRATADA** (3 contagens), bem como o serviço de integração dos aplicativos desenvolvidos no PAD com os sistemas legados (7.000 Pontos de Função, em contagem única), o volume total do serviço será de até 247.300 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos) Pontos de Função contados.
 - Já no âmbito da Fábrica de Software, levando-se em conta o número de contagens previstos no contrato OCS 168/2009 (2 contagens) e o volume máximo anual dos serviços de desenvolvimento e manutenção de softwares (7.500 Pontos de Função), o volume total do serviço será de até 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentos) Pontos de Função contados.
- 2.1.13. A critério do **BNDES**, os serviços aqui definidos poderão ser usados de forma acessória a outros contratos de desenvolvimento e manutenção de software, celebrados entre o **BNDES** e terceiros, que possuam regras semelhantes de contagem de Pontos de Função às dos contratos da Fábrica de Software (OCS 168/2009) e PAD (Contrato OCS 26/2011) e que sucedam esses contratos.
- 2.1.14. A **CONTRATADA** será remunerada por Pontos de Função contados, segundo as faixas estabelecidas abaixo:

Tamanho Funcional (contado)		Tamanho Funcional Remunerado
Limite Inferior	Limite Superior	
301	360	330,5
361	420	390,5
421	500	460,5
501	600	550,5
601	735	668
736	900	818
901	1050	975,5
1051	1200	1125,5

1201	1350	1275,5
1351	1500	1425,5
1501	1800	1650,5
1801	2100	1950,5
2101	2400	2250,5
2401	2700	2550,5
2701	3000	2850,5
3001	3300	3150,5
3301	3600	3450,5
3601	3900	3750,5
3901	4200	4050,5
4201	4500	4350,5
4501	4800	4650,5
4801	5100	4950,5
5101	5400	5250,5
5401	5700	5550,5
5701	6000	5850,5
6001	6300	6150,5
6301	6600	6450,5
6601	6900	6750,5
6901	7200	7050,5
7201	7500	7350,5
7501	7800	7650,5
7801	8100	7950,5
8101	8400	8250,5
8401	8700	8550,5
8701	9000	8850,5
9001	9300	9150,5
9301	9600	9450,5
9601	9900	9750,5
9901	10200	10050,5
10201	10500	10350,5

2.1.15. Se os pontos de função contados forem iguais ou inferiores a 300 PF, a tabela não é adotada e remunera-se pelo número de pontos de função efetivamente contados.

Formalização da Demanda

2.1.16. A solicitação de cada demanda de contagem ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço (OS). O **BNDES** informará à **CONTRATADA** os seguintes dados:

- a) Data e hora da solicitação;
- b) Identificação do Projeto de **APLICATIVO**, com seu respectivo tipo (transacional, gerencial ou portal);
- c) Identificação do Líder do Projeto do **BNDES** com o respectivo contato (telefone e e-mail);
- d) Identificação do momento da contagem, de acordo com os itens 2.1.2 e

2.1.4;

- e) Tipo da contagem: projeto de desenvolvimento, projeto de melhoria ou aplicação;
- f) Versão do CPM a ser adotada na contagem;
- g) Relação de artefatos entregues que servirão de base para as contagens.

2.1.17. A **CONTRATADA** contará com o prazo de até 1 dia útil, a partir da data de recebimento da demanda, para definir os recursos necessários para o serviço e enviar para o **BNDES** a comprovação dos requisitos do perfil profissional estabelecido no item 3.

2.1.18. A **CONTRATADA** contará com o prazo de até 2 dias úteis, após a definição dos recursos, para verificar a clareza e consistência da documentação enviada pelo **BNDES**. Caso a **CONTRATADA** não solicite ajustes na documentação, ou solicite ajustes e tais ajustes não sejam aceitos pelo **BNDES**, a prestação de serviços deverá se iniciar imediatamente após o término do prazo de verificação da documentação.

2.1.19. Caso os eventuais ajustes solicitados pela **CONTRATADA** na documentação sejam aceitos pelo **BNDES**, este emitirá nova OS com os ajustes solicitados e poderá, a seu critério, conceder à **CONTRATADA** um prazo adicional de até 2 dias úteis para validar os ajustes e iniciar a prestação dos serviços.

2.1.20. Após o cumprimento do estabelecido nos itens 2.1.17 a 2.1.19, a **CONTRATADA** deverá complementar a OS e informar os seguintes dados:

- a) Data e hora do recebimento da demanda;
- b) Data prevista de entrega do serviço de contagem;
- c) Aprovação pela **CONTRATADA** dos artefatos enviados pelo **BNDES** (indicação de nível de detalhe suficiente para a realização das contagens);
- d) Identificação do responsável da **CONTRATADA** pela demanda, com o respectivo contato (telefone e e-mail).

2.1.21. A data prevista de entrega informada pela **CONTRATADA** será utilizada pelo **BNDES** para o acompanhamento da evolução da demanda.

2.1.22. Ao concluir a demanda, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **BNDES** o documento citado no item 2.1.10 e a respectiva OS, com os seguintes campos adicionais preenchidos:

- a) Data e hora de conclusão da demanda;
- b) Número total de Pontos de Função contados;
- c) Identificação do responsável pelo serviço, com o respectivo contato (telefone e e-mail).

Níveis Mínimos de Serviço

- 2.1.23. A **CONTRATADA** deverá, para todas as contagens especificadas nos itens 2.1.2 e 2.1.4, respeitar a produtividade mínima de 300 PF/dia (trezentos pontos de função contados por dia).
- 2.1.24. Assim, o prazo de entrega de cada Ordem de Serviço (OS), a contar a partir do recebimento da OS e verificação da clareza e consistência da documentação enviada, deverá respeitar a fórmula abaixo:

$$\text{Prazo}_{\text{contagem}} \leq \frac{\text{TamanhoFuncional}}{300 \text{ PF / dia}}$$

- 2.1.25. Ao final de cada mês, o **BNDES** avaliará, para cada demanda, o cumprimento pela **CONTRATADA** dos níveis mínimos de serviço definidos no itens 2.1.23 e 2.1.24.
- 2.1.26. Caso haja descumprimento de tais níveis, por problemas alheios ao **BNDES**, e se as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** forem consideradas insuficientes pelo **BNDES**, será aplicado desconto à fatura relativa à Ordem de Serviço correspondente.
- 2.1.27. Tal desconto será limitado a 10% (dez por cento) do valor da demanda e será calculado da seguinte maneira:

a) Para demandas de até 1.500 Pontos de Função:

Atraso	Ajuste no pagamento
OS entregue com atraso de até 1 dia útil em relação ao prazo definido	Desconto de 5% na fatura relativa à OS
OS entregue com atraso entre 2 e 3 dias úteis em relação ao prazo definido	Desconto de 7% na fatura relativa à OS
OS entregue com atraso superior a 3 dias úteis em relação ao prazo definido	Desconto de 10% na fatura relativa à OS

b) Para demandas com mais de 1.500 Pontos de Função:

Atraso	Ajuste no pagamento
OS entregue com atraso de até 2 dias úteis em relação ao prazo definido	Desconto de 5% na fatura relativa à OS
OS entregue com atraso entre 2 e 5 dias úteis em relação ao prazo definido	Desconto de 7% na fatura relativa à OS
OS entregue com atraso superior a 5 dias úteis em relação ao prazo definido	Desconto de 10% na fatura relativa à OS

2.1.28. Caso a **CONTRATADA** entregue uma Ordem de Serviço com atraso superior a 20% do prazo definido poderá, além do desconto, ficar sujeita à aplicação de multa, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do **BNDES**.

2.1.29. O prazo para execução do serviço e para aferição de eventual atraso compreende o início efetivo da execução do serviço pela **CONTRATADA** e o seu término, caracterizado pela entrega ao **BNDES** do documento de contagem previsto no item 2.1.10.

2.1.30. O **BNDES** poderá realizar auditoria nas contagens feitas pela **CONTRATADA**. Caso sejam encontrados erros que alterem a contagem de Pontos de Função, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 10% na fatura relativa à Ordem de Serviço correspondente, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do **BNDES**. O valor a ser descontado será acrescido do eventual valor excedente pago anteriormente em decorrência de uma contagem de pontos de função maior que o tamanho real do serviço apurado após a auditoria.

Alteração ou Cancelamento dos Serviços

2.1.31. Caso seja necessário alterar as especificações de um serviço de contagem em andamento, o **BNDES** emitirá uma nova versão da Ordem de Serviço (OS) e avaliará o impacto sob o trabalho já realizado para remunerar a **CONTRATADA** o eventual retrabalho decorrente da alteração.

2.1.32. Para que o **BNDES** possa avaliar o eventual retrabalho decorrente da alteração, a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as evidências do trabalho realizado até o momento da alteração.

2.1.33. O número de Pontos de Função contados a ser remunerado em decorrência do retrabalho será definido em reunião, nas instalações do **BNDES**, entre o **BNDES** e a **CONTRATADA**.

2.1.34. Caso a Ordem de Serviço (OS) seja cancelada, o **BNDES** remunerará a

CONTRATADA o valor correspondente ao trabalho realizado até a data da comunicação do cancelamento da demanda.

2.1.35. Para isso, a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as evidências do trabalho realizado até o momento do cancelamento da demanda.

Local de Execução

2.1.36. O serviço de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação deverá ser executado nas instalações da **CONTRATADA**.

2.1.37. O **BNDES** enviará para a **CONTRATADA** a Ordem de Serviço e os artefatos necessários para a realização das contagens através de arquivos criptografados. Os artefatos e relatórios entregues pela **CONTRATADA** também deverão ser criptografados.

2.2. Validação de Mensurações e Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração:

2.2.1. Os serviços de validação de mensurações e suporte à aplicação de técnicas de mensuração envolvem:

- a) Validar as contagens feitas pelas empresas responsáveis pelo desenvolvimento dos softwares, apresentando laudo com as não-conformidades encontradas e resolver situações de divergência;
- b) Orientar o **BNDES** em assuntos relacionados à aplicação de técnicas de mensuração de tamanho de software.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá validar a aplicação adequada das regras previstas no CPM pelas empresas responsáveis pelo desenvolvimento dos softwares.

Forma de Remuneração e Volume do Serviço

2.2.3. Esses serviços serão remunerados em homens-hora.

2.2.4. Esses serviços não envolvem um entregável específico, pois dependem de fatores imprevisíveis que só serão identificados ao longo da execução do Contrato, razão pela qual será pago por hora-atividade.

2.2.5. O **BNDES** estimou um limite de até 2.036 (dois mil e trinta e seis) homens-hora que poderão ser utilizados para este serviço.

Formalização da Demanda

2.2.6. A execução dos serviços de validação de mensurações e suporte à aplicação de técnicas de mensuração será objeto de planejamento mensal, na forma de cronograma detalhado de atividades, a ser definido pelo **BNDES**.

2.2.7. O **BNDES**, antes do fim de cada mês, comunicará à **CONTRATADA** a previsão de demandas para o mês seguinte para os serviços descritos na alínea “b)” do item 2.2.1.

2.2.8. A necessidade de solicitação do serviço descrito na alínea “a)” do item 2.2.1 é

imprevisível, pois depende da ocorrência de divergências nas contagens. Durante a execução do **CONTRATO**, o **BNDES** poderá, a seu critério, fornecer à **CONTRATADA** o cronograma dos seus projetos para que a **CONTRATADA** possa prever eventuais demandas.

2.2.9. A solicitação de cada demanda do serviço de Validação de Mensurações e Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço (OS). O **BNDES** informará à **CONTRATADA** os seguintes dados:

- a) Data e hora da solicitação;
- b) Identificação do serviço;
- c) Data e hora requerida pelo **BNDES** para o início da execução da demanda;
- d) Identificação do profissional do **BNDES** responsável pela demanda, com o respectivo contato (telefone e e-mail);
- e) Volume máximo de horas de serviço.

2.2.10. Ao receber a demanda, a **CONTRATADA** deverá indicar o responsável pela sua execução, com o respectivo contato (telefone e e-mail).

2.2.10.1. Para as demandas referentes ao serviço descrito na alínea “a)” do item 2.2.1, a **CONTRATADA** terá 1 (um) dia útil para definir o profissional responsável por sua execução, bem como para comprovar os requisitos previstos no item 3.1 deste Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

2.2.11. Caso a **CONTRATADA** necessite utilizar mais homens-hora do que o volume originalmente informado pelo **BNDES**, as horas excedentes só poderão ser faturadas se houver autorização prévia do **BNDES** para sua realização.

Local de Execução

2.2.12. A execução dos serviços de validação de mensurações e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, à critério do **BNDES**, poderá ocorrer nas suas instalações, quando a presença dos profissionais da **CONTRATADA** for indispensável à finalidade da demanda (ex.: reuniões para resolução de divergência entre contagens) .

2.2.13. As instalações do **BNDES** estão localizadas na cidade do Rio de Janeiro, nos seguintes endereços:

- a) Condomínio EDSERJ: prédio que aloca as instalações físicas das empresas do Sistema **BNDES**, situado na Avenida República do Chile nº 100.
- b) Ventura Corporate Towers: escritórios do **BNDES** no prédio localizado na Avenida República do Chile nº 330.

3. PERFIS PROFISSIONAIS

- 3.1. Os serviços de Mensuração do Tamanho Funcional de Sistemas de Informação e de Validação de Mensurações e Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração deverão ser prestados por profissionais com a seguinte qualificação mínima:
 - a) Certificação em Análise de Pontos de Função CPFS (*Certified Function Point Specialist*);
 - b) Experiência mínima de 2 (dois) anos na aplicação da análise de Pontos de Função.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o currículo e a certificação CPFS do profissional responsável pelas contagens ou pela prestação do serviço de Validação de Mensurações e Suporte à Aplicação de Técnicas de Mensuração, antes do início da execução dos respectivos serviços.
- 3.3. O currículo deverá conter o nome, o endereço eletrônico e o telefone de contato do(s) empregador(es) do profissional, ou qualquer outro meio que permita ao **BNDES** comprovar as informações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Observar todas as condições e requisitos constantes das Especificações Técnicas deste Termo de Referência.
- 4.2. Observar o nível mínimo de serviço especificado no item 2.1.24.
- 4.3. Apresentar, quando solicitado pelo **BNDES**, a certificação *Certified Function Point Specialist* (CPFS) do profissional que realizará os serviços objeto deste contrato.
- 4.4. Manter, durante o período de vigência do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. Cumprir e obedecer as Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pelo **BNDES**.
- 4.6. Notificar ao **BNDES**, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- 4.7. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, conforme determinado no Termo de Confidencialidade em anexo, a ser assinado pelo representante legal e por cada profissional alocado pela **CONTRATADA** para atuar no **BNDES**.
- 4.8. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo **BNDES**, de que venha a ter conhecimento em virtude

desta contratação, bem como a respeito da execução e dos resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do **CONTRATO**, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações do **BNDES** junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do **CONTRATO**.

- 4.9. Limitar o acesso às informações aos seus gerentes, diretores, empregados e outros profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do **CONTRATO**.
- 4.10. Notificar prontamente ao **BNDES** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pelo **BNDES** para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 4.11. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **BNDES**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **BNDES**.
- 4.12. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações do **BNDES** estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato.
- 4.13. Devolver, impreterivelmente, ao término do **CONTRATO** - ou a qualquer tempo, a pedido do **BNDES** - todos os documentos que o **BNDES** tenha lhe fornecido.
- 4.14. Apresentar, antes do início da prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, relativamente aos representantes legais da **CONTRATADA** e a cada profissional alocado na execução dos serviços, uma via assinada do Termo de Confidencialidade (Anexo II – Minuta do Termo de Confidencialidade).
- 4.15. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização, por parte do **BNDES**, nos serviços executados.
- 4.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **BNDES** que sejam pertinentes ao objeto do **CONTRATO**.
- 4.17. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 4.18. Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo ao **BNDES** tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.
- 4.19. Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **BNDES** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo **BNDES**.

5. OBRIGAÇÕES DO BNDES

- 5.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades.
- 5.2. Assegurar livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às dependências do **BNDES**, para a execução dos serviços.
- 5.3. Elaborar a OS com todos os elementos e artefatos necessários à execução dos serviços pela **CONTRATADA**.
- 5.4. Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por intermédio do gestor, empregado formalmente designado com essa finalidade para representar o **BNDES**.
- 5.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do **CONTRATO**.
- 5.7. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no item 7 (Condições de Pagamento).

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Para fins de comprovação da adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, deverá ser seguida a sistemática abaixo:
 - a) **Recebimento provisório**, pelo Gestor do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da conclusão da demanda (conclusão da Ordem de Serviço) para aferição do serviço;
 - b) Verificada pelo Gestor do **CONTRATO** a necessidade de ajustes, será assinalado prazo para sua reapresentação, o que resultará em novo termo circunstanciado de recebimento provisório quando da entrega dos ajustes;
 - c) **Recebimento definitivo**, pelo Gestor do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 5 dias úteis, para comprovação da adequação do serviço, devendo ser observado pela **CONTRATADA** o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Pelos serviços prestados, o **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, conforme item 7.2 abaixo:
- 7.2. O pagamento ocorrerá mensalmente, sempre que houver a efetiva prestação dos serviços, condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo

relativo a cada serviço concluído no mês em questão, e desde que seja dado o ateste na nota fiscal pelo Gestor do **CONTRATO** competente segundo o item 6 deste Termo de Referência (Recebimento do Objeto).

- 7.3. Para a efetivação do pagamento, o **BNDES** deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, relacionando as atividades realizadas e seus valores, que deverá ser entregue em duas vias, no local de prestação do serviço.
- 7.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal e/ou fatura ao **BNDES**, condicionado ao ateste pelo Gestor do **CONTRATO**.
- 7.5. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou circunstâncias relacionadas à conduta da **CONTRATADA** que impeçam a liquidação da despesa, o Gestor do **CONTRATO** devolverá a nota fiscal/fatura à **CONTRATADA**, ficando em aberto o pagamento até a solução das pendências. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **BNDES**.
- 7.6. O **BNDES** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a descontos, multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos dos itens 2.1.27 (Fatores de ajuste) e 8 (Penalidades) deste Termo de Referência.

8. PENALIDADES

- 8.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades.
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à demanda cuja obrigação foi inadimplida, na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos no **CONTRATO**.
 - c. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.2. A penalidade prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as previstas nas alíneas “a” e “c”.
- 8.3. Quando da aplicação das penalidades previstas fica o **BNDES** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA** ou da garantia de execução do **CONTRATO**, o valor da multa devida.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, adotando-se para tanto a aplicação do índice IPCA, acumulado no período.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do **CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO** a ser firmado, representando o **BNDES** junto à **CONTRATADA**, será o(a) Gerente do Departamento de Arquitetura do Projeto AGIR (AGIR/DEARQ/GSERV). O Gestor Substituto deverá ser o(a) Coordenador(a) de Serviços do Departamento de Arquitetura do Projeto AGIR (AGIR/DEARQ/GSERV).

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia ao **CONTRATO**, no valor equivalente a 3% (cinco por cento) sobre o valor global ora contratado, a qual lhe será devolvida após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, podendo a **CONTRATADA** escolher entre uma das modalidades de garantia indicadas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

12.2. O prazo para o Licitante prestar a garantia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação para cumprir o disposto neste item.

12.3. No caso da utilização da Garantia para cobrança de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

12.4. A Garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA** e desde que não haja pendências para com o **BNDES**.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Valor Global Estimado para esta contratação é de até **2.200.538,00 (dois milhões, duzentos mil, quinhentos e trinta e oito reais)**, conforme Tabela abaixo:

Serviço	Unidade de Medida	Escopo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Serviço de Mensuração do Tamanho Funcional de Sistemas de Informação	PF contado	299.800	R\$ 6,43	R\$ 1.927.714,00
Serviços de Validação de Mensurações e Suporte a Aplicação de Técnicas de Mensuração.	Hora-atividade	2.250	R\$ 134,00	R\$ 272.824,00
Valor Global Máximo:				R\$ 2.200.538,00

13.2. Para a formulação das propostas deverá ser respeitada a seguinte proporção entre os valores dos serviços:

- (a) Serviço de Mensuração do Tamanho Funcional de Sistemas de Informação: entre 60% a 80% do valor global da proposta;
- (b) Serviços de Validação de Mensurações e Suporte a Aplicação de Técnicas de Mensuração: entre 20% a 40% do valor global da proposta.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. As empresas que integram o consórcio do Contrato OCS 26/2011, bem como a contratada no âmbito do contrato OCS 168/2009 (Fábrica de Software), não poderão participar da licitação dos serviços objetos desta contratação, já que as mesmas não possuiriam a imparcialidade necessária para atuar na contagem de pontos de função e na validação das contagens em nome do **BNDES**, pois seriam parte diretamente interessada no resultado da contagem ou da validação, no caso de divergências.

14.2. O Licitante que ofertar o melhor lance deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviço de mensuração de tamanho funcional mediante a aplicação de técnicas de ponto de função. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma para que o **BNDES** possa manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), além de observar(em)

os seguintes requisitos:

- c) Contagem de, no mínimo, 10.000 Pontos de Função, sendo permitida a soma de atestados para alcançar tal quantitativo;
- d) O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja a contagem de pontos de função em nome do contratante, e não como uma atividade instrumental ao desenvolvimento de software.

14.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica cujo teor evidencie que o serviço de mensuração de tamanho funcional foi prestado como atividade-meio pela Licitante para estimativa de esforço, prazo e/ou custo de desenvolvimento de sistemas e aplicações sob sua responsabilidade, consoante vedação previsto na alínea 'b' do item anterior.

15. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1. As rubricas orçamentárias aplicáveis para o pagamento dos serviços são a nº 3141.81.18.02-7 – GIR (ASSESSORIA TÉCNICA TI) e a nº 3141.10.12.01-0 – ASSESSORIA TÉCNICA TI, distribuídas conforme a seguinte proporção:

- a) Rubrica nº 3141.81.18.02-7 – GIR ASSESSORIA TÉCNICA TI: R\$ 1.817.939,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais);
- b) Rubrica nº 3141.10.12.01-0 – ASSESSORIA TÉCNICA TI: R\$ 382.599,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais).

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES

Licitante: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

Serviço	Unidade de Medida	Escopo	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Mensuração do Tamanho Funcional de Sistemas de Informação	PF contado	299.800	R\$	R\$
Serviços de Validação de Mensurações e Suporte a Aplicação de Técnicas de Mensuração.	Hora-atividade	2.250	R\$	R\$
Valor Global:				R\$

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO OCS Nº ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e _____, com sede em _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua (sócio, diretor, gerente, presidente), Sr(a). _____ (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade, CPF), em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES**, autorizado em 24/05/2011, por intermédio da IP Conjunta AGIR/DEARQ nº 03/2011 e ATI/DEIND nº 11/2011, de 05/05/2011, conforme previsão orçamentária sob rubricas nº 3141.81.18.02-7 – GIR ASSESSORIA TÉCNICA TI e 3141.10.12.01-0 – ASSESSORIA TÉCNICA TI, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 5.450/05, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação dos serviços especializados de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação e/ou de seus componentes, validação de mensurações realizadas por terceiros e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente, **ANEXOS I e II** a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O **CONTRATO** terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação deverá ser executado nas instalações da **CONTRATADA**, enquanto que a execução dos serviços de validação de mensurações e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, a critério do **BNDES**, poderá ocorrer nas suas instalações, quando a presença dos profissionais da **CONTRATADA** for indispensável à finalidade da demanda.

Parágrafo Primeiro

As instalações do **BNDES** onde serão prestados os serviços estão localizadas na cidade do Rio de Janeiro, nos seguintes endereços:

- a) Condomínio EDSERJ: prédio que aloca as instalações físicas das empresas do Sistema **BNDES**, situado na Avenida República do Chile nº 100; e
- b) Ventura Corporate Towers: escritórios do **BNDES** no prédio localizado na Avenida República do Chile nº 330.

Parágrafo Segundo

Para execução do serviço de mensuração do tamanho funcional de sistemas, o **BNDES** enviará para a **CONTRATADA** a Ordem de Serviço e os artefatos necessários para a realização das contagens através de arquivos criptografados. Os artefatos e relatórios entregues pela **CONTRATADA** também deverão ser criptografados.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O **BNDES** efetuará o recebimento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, observando os seguintes procedimentos:

- I. **Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da conclusão da demanda (conclusão da Ordem de Serviço), mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Instrumento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- II. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade - adequação às especificações técnicas, constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **CONTRATO** -, e da quantidade, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato designado pelo **BNDES** para tal fim, consoante disposto no inciso II da **CLÁUSULA OITAVA**, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro

O Recebimento Definitivo será realizado pelo **BNDES** em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório do objeto deste **CONTRATO**, segundo as orientações abaixo:

- I. Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;
- II. Em caso de rejeição total/parcial do objeto deste **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades fixadas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**;
- III. Na hipótese de rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los e/ou atender às determinações do **BNDES** no prazo fixado para tanto;
- IV. A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades;
- V. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

Parágrafo Segundo

O Recebimento Definitivo do objeto pelo **BNDES** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação, por Ponto de Função contado, e pelos serviços de validação de mensurações e suporte à aplicação de técnicas de mensuração, por homem-hora, perfazendo o valor global anual de até R\$ ____ (reais), conforme proposta apresentada (**ANEXO II a este Instrumento**), observado o disposto na **CLÁUSULA QUARTA** deste Instrumento, e a seguinte composição:

- I. até R\$ ____ (reais) pelos serviços de mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação; e
- II. até R\$ ____ (reais) pelos serviços de validação de mensurações e suporte à aplicação de técnicas de mensuração.

Parágrafo Primeiro

No valor ajustado no *caput* desta **CLÁUSULA** estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

Caso o **BNDES** não demande o total de serviços previstos nos incisos desta **CLÁUSULA**, não será devida indenização à **CONTRATADA**, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo do **BNDES**, entre 10h e 18h, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra/Serviço, mês de referência, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente, bem como, em se tratando de serviço, o seu código conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **BNDES**, com a seguinte identificação:

- **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**
- **CNPJ Nº 33.657.248/0001- 89**
- **PROTOCOLO GERAL DO BNDES – TÉRREO**
- **AV. REPÚBLICA DO CHILE, N.º 100**
- **CEP 20.031-917 – RIO DE JANEIRO/RJ**

Parágrafo Terceiro

À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da licitação, conforme indicado no inciso II, da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

Parágrafo Quarto

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo(s) estabelecimento(s) cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação do **PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá respeitar níveis mínimos de serviço apontados no **ANEXO I ao EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**, notadamente os constantes dos subitens 2.1.23 a 2.1.30, estando sujeita a descontos nas faturas em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seu **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas no **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES** e em seus **ANEXOS**, notadamente as constantes do item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** a este Instrumento;
- II. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pelo **BNDES**, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), assim como em relação às demais exigências contratuais;
- III. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste **CONTRATO**, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do **CONTRATO**;
- IV. Cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o **BNDES** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;
- V. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **BNDES**;
- VI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do **CONTRATO**;
- VII. Designar 01 (um) empregado como responsável pelo **CONTRATO** firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- VIII. Observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do **CONTRATO**, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- IX. Responsabilizar-se pela investigação de antecedentes sociais dos empregados alocados na prestação de serviços, que deverão ser integrantes do quadro de funcionários da própria **CONTRATADA** e possuir a qualificação profissional exigida, sendo vedada a subcontratação, observando-se ainda que o **BNDES** pode exigir, a qualquer tempo, a comprovação das informações relativas aos profissionais;
- X. Substituir os profissionais, em caso de ineficiência, ausência por qualquer motivo, ou dano causado contra o patrimônio institucional ou material do **BNDES** ou de Terceiros;

- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança por parte de seus empregados, quanto ao porte de identificação e a utilização dos acessos indicados pelo **BNDES**;
- XII. Observar as normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, bem como a Portaria MTE 3.214/78 e as que eventualmente venham a lhe suceder;
- XIII. Fornecer, quando solicitado pelo **BNDES**, comprovação documental do conteúdo das informações apresentadas na Planilha de Custos e Formação de Preço;
- XIV. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, conforme determinado no Termo de Confidencialidade em anexo, a ser assinado pelo representante legal e por cada profissional alocado pela **CONTRATADA** para atuar no **BNDES**;
- XV. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo **BNDES**, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e dos resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do **CONTRATO**, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações do **BNDES** junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do **CONTRATO**; e
- XVI. Apresentar, antes do início da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, relativamente aos representantes legais da **CONTRATADA** e a cada profissional alocado na execução dos serviços, uma via assinada do Termo de Confidencialidade (**ANEXO III** a este Instrumento –**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

- I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- II. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o _____, função atualmente exercida por _____, a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;
- III. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- IV. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução objeto contratado;
- V. Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado ao Gestor do **CONTRATO**, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**;

VI. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
- b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o **BNDES**, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **BNDES** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização de empregados da **CONTRATADA**, pelo **BNDES** e suas subsidiárias, em razão do Enunciado n.º 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **BNDES** e suas subsidiárias, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**;
- III. indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **BNDES** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O **BNDES** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante Reajuste ou Revisão de preços.

Parágrafo Primeiro

O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia __/__/____, data limite para apresentação da proposta (**ANEXO II do CONTRATO**), e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no respectivo período, sobre o preço referido na **CLÁUSULA QUINTA**.

Parágrafo Segundo

A Revisão de preços, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

- I. A **CONTRATADA** deverá formular ao **BNDES** requerimento para a Revisão do **CONTRATO**, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- II. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último Reajuste e do momento do pedido de Revisão do **CONTRATO**;
- III. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativa entre a data da formulação da proposta ou do último Reajuste, e o momento do pedido de Revisão do **CONTRATO**, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e
- IV. O **BNDES** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Independentemente de solicitação, o **BNDES** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou dos itens que compõem o respectivo custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pelo **BNDES**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá solicitar o Reajuste e/ou a Revisão de preços até a prorrogação ou encerramento do **CONTRATO**, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo, observando-se ainda que:

- I. Caso o fato gerador que der ensejo ao Reajuste e/ou à Revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias da prorrogação ou encerramento do

CONTRATO, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar o Reajuste e/ou a Revisão de preços.

- II. Caso a **CONTRATADA** não solicite o Reajuste e/ou a Revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus aos efeitos retroativos, sendo a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.
- III. A **CONTRATADA** solicitando o Reajuste somente após os prazos previstos neste Parágrafo, aplicar-se-á ao valor vigente do **CONTRATO**, a partir da data de solicitação, o índice **IPCA**, acumulado no período de 12 meses que anteceder o fato gerador do Reajuste pleiteado.
- IV. O **BNDES** deverá analisar o pedido de Reajuste e/ou Revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e, quando se tratar de Revisão, da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **BNDES** para a comprovação da variação de custos.

Parágrafo Quinto

Se o processo de Reajuste e/ou Revisão de preços não for concluído até o vencimento do **CONTRATO**, e este for prorrogado, sua continuidade após o reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à manutenção da proposta da **CONTRATADA** como a condição mais vantajosa para o **BNDES**, podendo este:

- I. Realizar negociação de preços junto à **CONTRATADA**, de forma a viabilizar a continuidade do ajuste, quando os novos valores fixados após o Reajuste e/ou a Revisão de preços, estiverem acima do patamar apurado no mercado; e
- II. Rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando resultar infrutífera a negociação indicada no inciso anterior.

Parágrafo Sexto

Na ocorrência da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fará jus à integralidade dos valores apurados no processo de Reajuste e/ou Revisão de preços até o término do **CONTRATO**, não podendo, todavia, reclamar qualquer indenização em razão da rescisão do mesmo.

Parágrafo Sétimo

O Reajuste e/ou Revisão de preços serão formalizados, respectivamente, por meio de apostilamento ou aditamento ao **CONTRATO**, ressalvada a hipótese em que o Reajuste coincidir com a prorrogação ou alteração contratual, na qual será objeto de aditamento.

Parágrafo Oitavo

No caso de apostilamento, o resultado da análise do pedido de Reajuste de preços será informado à **CONTRATADA** por meio de carta.

Parágrafo Nono

Caso o Reajuste e/ou Revisão de preços implique aumento do valor global do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá readequar a garantia prestada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da carta do **BNDES** ou da assinatura do aditivo, sob pena de descumprimento do **CONTRATO** e da incidência das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se o **BNDES** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **BNDES** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à demanda cuja obrigação foi inadimplida;
- III. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A penalidades previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **BNDES** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade _____, no valor de R\$ ____ (reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor global do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, respectivamente, **ANEXOS I, II e III** a este **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por _____, advogado(a) do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

MINUTA A – REPRESENTANTE LEGAL

____ (Nome da Empresa) _____, (por intermédio de seu representante legal), doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A.** - **BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES – CONTRATO OCS Nº ____/____**, celebrado em ____/____/____, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do **CONTRATO** ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do **CONTRATO OCS Nº ____/____**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do **CONTRATO OCS Nº ____/____**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do **CONTRATO OCS Nº ____/____**, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do **CONTRATO OCS Nº ____/____**, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das **CLÁUSULAS** do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais Terceirizados, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no **CONTRATO OCS Nº ____/____**.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:Cargo/Função:.....
CPF:Telefone:.....E-mail:.....
Documento de Identidade (número,data,emissor):.....

MINUTA B - PROFISSIONAIS

_____(Nome do Profissional)_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES – CONTRATO OCS Nº ____/____**, celebrado em ____/____/____, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do **CONTRATO** ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por empresa que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do **CONTRATO OCS Nº ____/____**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de

confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do **CONTRATO OCS Nº ____/____**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do **CONTRATO OCS Nº ____/____**, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do **CONTRATO OCS Nº ____/____**, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Profissionais da Equipe:

Nome:Cargo/Função:.....
CPF:Telefone:.....E-mail:.....
Documento de Identidade (número,data,emissor):.....

PREGÃO ELETRÔNICO AA Nº 28/2011 – BNDES
ANEXO V – RELAÇÃO DE ARTEFATOS

<nome do produto>
Especificação de Caso de Uso
CsU <n> - < nome do Caso de Uso >
<Nome do Pacote – opcional>
Versão: <n> - <dia> de <mês> de <ano>

Sumário

< nome do Caso de Uso >	53
1. Descrição	53
2. Atores	53
3. Pré-condições	54
4. Fluxo Principal	54
5. Fluxos Alternativos.....	57
6. Fluxos de Exceção.....	57
7. Pós-condições	57
8. Regras de Negócio <opcional>.....	57
9. Interfaces <opcional>.....	58
9.1. Protótipo de Telas	58
9.2. Detalhamento dos Atributos de Telas	58
9.3. Interface com Outros Softwares.....	58
10. Leiautes <opcional>.....	58
10.1. Leiaute de Arquivos	58
10.2. Leiaute de Relatórios	58
11. Registro de Decisões e Resoluções <opcional>.....	58
12. Observações Gerais <opcional>.....	59
13. Aprovação.....	59
14. Comprometimento	59

Relação das Versões deste Documento

Versão	Data	Mudanças	Hiperlink	Autor(es)	Revisor
1.0	<xx/xx/xxx x>	Documento original	----		
<1.1>		<Resumo das mudanças que geraram a nova versão>	<Link para Requisição de Mudança aprovada, se houver>		

< nome do Caso de Uso >

<nome do pacote – opcional>

< Boas práticas para nomear Casos de Uso:

- Verbo Infinitivo + Objeto.
- Verbo Substantivado + Objeto
- Verbo Gerúndio + Objeto

Obs: nenhuma regra pode ser considerada melhor que outra. O importante é escolher uma e utilizá-la em todos os Casos de Uso do produto.

É recomendável que o nome do Caso de Uso tenha o ponto de vista do ator e não do sistema, exemplificando “Consultar” (é o ator que consulta) ao invés de “Exibir” (é o sistema que exhibe).>

1. Descrição

< Explicitar o propósito do Caso de Uso e uma visão geral das funcionalidades envolvidas. Em muitos casos um único parágrafo é adequado para a descrição. >

2. Atores

Ordem	Ator	Comentário
1		
< ... >		

< Um Caso de Uso não utilizado por outro UC deve ter pelo menos um ator.

Tipicamente um Caso de Uso tem mais de um ator quando os atores têm participação diferente. O fato de um Caso de Uso ter dois atores com a mesma participação não é algo incorreto, porém deve ser reavaliado, pois pode estar havendo confusão entre o papel representado pelo ator e seu cargo na empresa.

Um Caso de Uso que seja um processamento *batch* deve ter como ator ‘controlador’, ‘temporizador’ ou termo similar. >

3. Requisitos do Produto Atendidos neste Caso de Uso

< Relacionar os Requisitos Funcionais e Não Funcionais, descritos no Visão Geral de Requisitos, que são tratados neste Caso de uso. Os Requisitos Não Funcionais podem ser tratados quando alguma funcionalidade contida no Caso de Uso precisar ser executada dentro de parâmetros de qualidade definidos por estes requisitos, como por ex.: desempenho, confiabilidade, etc..

No início da elaboração da especificação do caso de uso, o preenchimento desta seção permite ao Analista de Sistema estruturar os fluxos de eventos e as regras de negócio que posteriormente serão descritas. Ao término da elaboração da especificação, esta seção apóia na verificação da coerência da especificação em relação à visão do produto, identificando, por exemplo, se a especificação não se desviou da visão nem deixou de cumprir algo definido nela. >

#ID	Requisito <opcional>
< #ID do requisito funcional ou não funcional originalmente definido no documento Visão	< Informar o nome do requisito funcional ou não funcional conforme formato de lista do documento Visão Geral de Requisitos. A possibilidade de informar o nome do requisito aqui deve ser aplicada somente quando estritamente necessário para o

Geral de Requisitos. >	entendimento do caso de uso, para não criar dificuldades de manutenção de documentação de requisitos. Por exemplo: qualquer alteração da descrição de requisitos neste documento deverá ser refletida em outros casos de uso que o referenciem, assim como qualquer alteração de descrição de requisitos no documento Visão Geral de Requisitos. Também não é recomendável informar neste quadro a descrição detalhada do requisito, pois, além do problema citado acima de manutenção das atualizações, o detalhamento do requisito deve ser feito ao longo da especificação de caso de uso.>
------------------------	---

4. Pré-condições

< Descrever condições pertinentes que valem antes da realização do Caso de Uso. Os estados expressos na pré-condição devem ser observáveis pelo usuário. Um exemplo típico é: 'Usuário autenticado', é interessante observar que neste caso provavelmente será necessário um Caso de Uso de *login*.>

5. Fluxo Principal

< Apresentar a descrição do evento que dispara o Caso de Uso, e a descrição dos demais eventos que compõem o fluxo principal do Caso de Uso.

O fluxo deve mostrar claramente as informações trocadas entre o ator e o sistema. Por exemplo, não é recomendável que o fluxo diga apenas que "O sistema mostra dados do cliente". É recomendável que o fluxo explicita as informações como em "O sistema mostra os seguintes dados do cliente: a) sigla b) nome c) CNPJ".

Quando for feita menção a elementos de um subconjunto de dados, deve estar bem definida a regra que determina este subconjunto. Neste caso, os critérios de seleção dos elementos que formarão o subconjunto devem estar descritos, contendo as condições de seleção (por ex.: campo1 = valorX e/ou campo2 <> valorY).

Com o intuito de facilitar o entendimento dos clientes, existem algumas boas práticas para o estilo do texto do fluxo de eventos:

- Descrever o fluxo como algo que realmente ocorre, mesmo que o software ainda não tenha sido construído. A indicação é que isto facilita o entendimento dos clientes;
- Utilizar voz ativa (e não voz passiva);
- Colocar o nome dos atores e do sistema em maiúsculas.

Devem existir referências entre o fluxo principal e os fluxos alternativos, estas referências podem ser de duas formas:

- No fluxo principal é indicado o ponto onde pode ser iniciado um certo fluxo alternativo;
- Em cada fluxo alternativo é indicado qual(is) ponto(s) do fluxo principal que permitem a execução do fluxo alternativo.

Preferencialmente as referências inseridas devem ser aquelas que são automatizadas pelo Word. Para tanto se utiliza a opção *Inserir >> Referência >> Referência Cruzada*, o tipo da referência deve ser 'Item numerado' e o dado a ser inserido no texto (campo *Inserir Referência para:*) deve ser do tipo 'Número do Parágrafo' em seguida deve ser escolhido o parágrafo a ser referenciado. A vantagem de usar as referências automatizadas do Word é que existindo

renumeração dos parágrafos a referência a eles também é automaticamente renumerada.

Devem existir referências entre o fluxo de exceção e o fluxo principal ou os fluxos alternativos onde a exceção pode ocorrer. Estas referências devem ser feitas conforme descrito anteriormente neste texto

Os fluxos alternativos e de exceção devem indicar claramente para qual passo retornam, ou o encerramento do caso de uso, ou usar a expressão “retorna ao passo de origem” (aplicável a fluxos chamados de vários passos).

Não é recomendável fazer menção no texto do fluxo de eventos a detalhes da interface gráfica com o usuário como, por exemplo: ‘*comboboxes*’, ‘*check buttons*’, ‘*radio buttons*’, ‘apertar botão’, etc. Devem ser usados termos como ‘listas’, ‘opções’, ‘opções mutuamente exclusivas’ ou ‘selecionar uma certa atividade’. Desta forma o documento de requisitos não está fixando decisões que podem ser tomadas mais tarde durante o *design* do software, além disso, o detalhe da interface pode mudar sem a necessidade de alterar o texto do fluxo de eventos.

Por outro lado, quando o cliente determina que a interface seja feita de uma certa forma específica, neste caso é recomendável detalhar os itens de interface.

Casos de Uso CRUD:

É recomendável que sejam especificados no mesmo Caso de Uso as atividades de criação, leitura, alteração e exclusão de um certo conjunto de informações (por exemplo, uma entidade). É o chamado Caso de Uso CRUD (create, read, update e delete). Este tipo de Caso de Uso é um exemplo de uma situação em que o Caso de Uso não tem apenas um fluxo básico (são quatro), pois nenhum deles pode ser considerado mais “normal” que outro. De qualquer forma, para manter a clareza do caso de uso, recomendamos utilizar um fluxo principal para descrever uma das atividades (ex: Incluir) e utilizar fluxos alternativos para cada uma das outras atividades (ex: Alterar, Visualizar e Excluir).

Mecanismos de inclusão e extensão:

Inclusão:

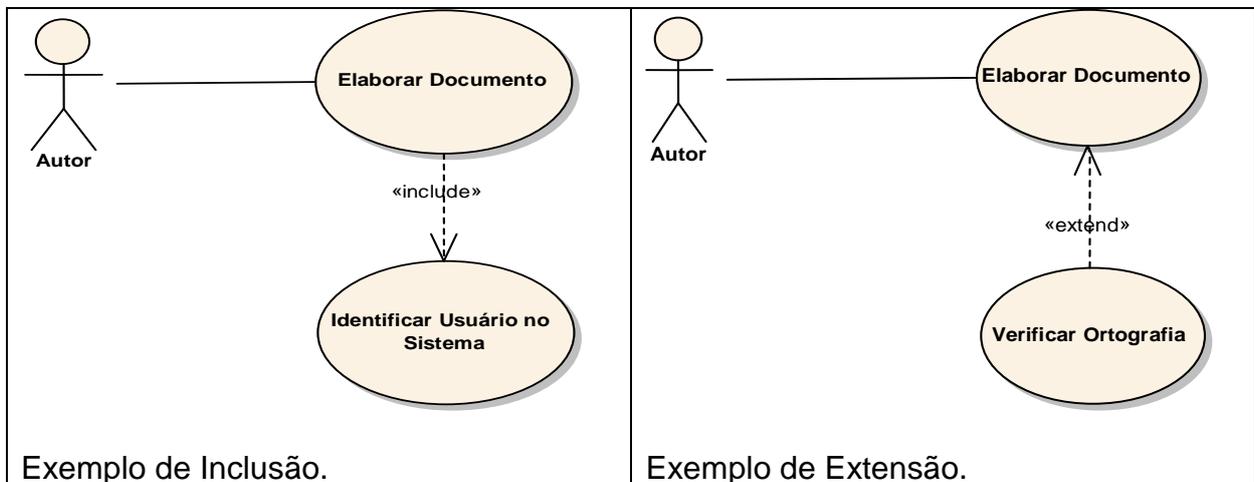
O mecanismo de inclusão (*include*) permite que fluxos de eventos comuns a vários casos de uso sejam definidos apenas uma vez. Isso facilita o reuso e a propagação de mudanças: alterações na definição do fluxo comum são feitas em somente um caso de uso e então propagadas para os outros casos de uso que o incluem. Em um fluxo onde há inclusões, o caso de uso incluído é executado, e o controle retorna, em seguida, ao próximo passo do fluxo de eventos em que foi feita a chamada.

Extensão:

No relacionamento de extensão (*extend*) um caso de uso base é estendido em pontos específicos do seu fluxo – os pontos de extensão. Nesses pontos, sob certas condições, o fluxo do caso de uso de extensão é executado, e o controle retorna, em seguida, ao mesmo ponto do fluxo de eventos do caso de uso base em que ocorreu a extensão.

Em resumo, na inclusão, o caso de uso que inclui um outro depende da execução desse outro caso de uso para atingir seus objetivos. Por exemplo, para realizar uma determinada operação, um usuário pode precisar estar identificado. Assim, o caso de uso “Identificar Usuário no Sistema” poderia ser incluído para fornecer essa

funcionalidade. Já na extensão, a execução do caso de uso que é estendido (o que faz a chamada) não depende da execução do caso que estende (o chamado) para atingir seus principais objetivos. Por exemplo, em um caso de uso “Elaborar Documento”, o usuário teria a opção de verificar ortografia do documento. Assim, “Verificar Ortografia” seria uma extensão de “Elaborar Documento”.



Exemplo de Inclusão.

Exemplo de Extensão.

É recomendável nos primeiros momentos da especificação de Caso de Uso NÃO utilizar os mecanismos de inclusão e de extensão de Casos de Uso. Estes mecanismos têm a tendência de produzir discussões possivelmente desnecessárias dentro da equipe de desenvolvimento, além de serem pouco claros para o(s) cliente(s) que aprovarão as especificações. É recomendável iniciar a descrição dos casos de uso sem esses mecanismos e posteriormente pensar em fluxos que possam ser destacados com o uso de inclusão e extensão – desde que isso ajude no entendimento do modelo.

O uso excessivo dos mecanismos de inclusão e extensão pode fazer os casos de uso difíceis de entender. Ao validar um caso de uso que inclua outros, o usuário precisa olhar todos os casos de uso incluídos, para ter uma visão completa da funcionalidade descrita; de modo análogo, os usuários, mesmo com uma explicação cuidadosa, costumam ter dificuldades com o mecanismo de extensão.

Forma de indicar a inclusão de um caso de uso:

Formato:

Pn. Executar <nome do caso de uso incluído>

Exemplo (no caso de uso Elaborar Documento):

P2.1 Executar o caso de uso Identificar Usuário no Sistema

onde Pn é o ponto do fluxo em que a inclusão deve ocorrer.

Forma de indicar a extensão de um caso de uso:

No caso de uso base, para indicar um ponto de extensão no fluxo de eventos:

Formato:

Pn. Descrição do passo [PEn]

Onde n é um número seqüencial usado para diferenciar os pontos de extensão.

Exemplo:

No **caso de uso de extensão**, antes da descrição do fluxo:

Formato:

Extensão do caso de uso <nome do caso de uso estendido> no ponto de extensão <PEn>, com a condição <descrever a condição **(opcional)** para que ocorra a extensão>.

Exemplo:

Extensão do caso de uso **Elaborar Documento** no ponto de extensão **PE1**, com a condição “**usuário opta por verificar ortografia**”.

6. Fluxos Alternativos

< Descrever os fluxos alternativos ao fluxo principal, se existirem. Fluxos alternativos são aqueles que tem importância menor quando comparados ao fluxo principal. Uma boa prática é ter uma identificação (nome) única para cada fluxo alternativo. >

7. Fluxos de Exceção

< Descrever os fluxos de exceção, se existirem. Uma boa prática é ter identificação (nome) única para cada fluxo de exceção.>

8. Pós-condições

< Descrever as condições pertinentes que valem após a realização do Caso de Uso. É possível que nem todos os pontos de saída de um Caso de Uso gerem as mesmas pós-condições, nesta situação devem ser explicitados quais são os pontos de saída que geram cada pós-condição. >

9. Regras de Negócio <opcional>

< Se oportuno, descrever as regras que regulam a interação entre o ator e o sistema. As regras devem aparecer nesta seção com o propósito de não poluir o Fluxo de Eventos ou com o propósito de explicitar uma única vez as regras que são aplicadas em mais de um ponto do Fluxo de Eventos. Exemplos de tais regras seriam:

- máquinas de estados de entidades descritas no Caso de Uso;
- descrição de permissões diferenciadas de acesso a atributos pelos atores do sistema;
- regras de cálculo de campos calculados com base em informações de outros campos;
- enumeração de valores possíveis para campos do tipo lista quando o conjunto de valores possíveis varia;
- para o caso de telas parametrizadas, cuja aparência varia conforme o valor de determinado atributo, descrição das combinações possíveis de valor do atributo e aparência de tela correspondente.

Quando a mesma regra de negócio existir em mais de um Caso de Uso, é recomendável que esteja descrita na seção de especificações funcionais do documento *Especificação Suplementar de Requisitos*. Desta forma evita-se a redundância de informação entre documentos distintos.

Uma boa prática é ter identificação (nome) única para cada regra de negócio.

No caso de regras de cálculos, as seguintes orientações são aplicáveis:

- as constantes devem estar definidas no próprio caso de uso ou deve ser feita referência para outro documento que as detalhe (ex.: outro caso de uso, especificação suplementar ou glossário).
- as variáveis e a maneira como elas podem ser atualizadas devem estar bem definidas. Caso exista interface para manutenção dos valores das variáveis, seja indicado em que caso de uso, ou sistema externo, ou em que parte antiga (não documentada) do próprio sistema isso é feito. Caso não exista interface para manutenção dos valores das variáveis, isso deve ser indicado.

10. Interfaces <opcional>

10.1 Protótipo de Telas

< Apresentar o(s) protótipo(s). com cada tela numerada
 Uma boa prática é ter identificação (nome) única para cada tela.
 Outra possibilidade é inserir a tela no próprio fluxo de eventos.>

10.2 Detalhamento dos Atributos de Telas

Seq	Nome	Tipo	Tam	Valor Inicial	Limite		Obrigatório
					Inf.	Sup.	
1		<num, <i>string</i> , etc.>		-	-	-	< sim / não>
< ... >		<num, <i>string</i> , etc.>		-	-	-	< sim / não>

10.3 Interface com Outros Softwares

< Descrever as características protocolares e comportamentais da interface. >

11. Leiautes <opcional>

11.1 Leiaute de Arquivos

< Descrever os arquivos manipulados no Caso de Uso, se pertinente.
 Uma boa prática é ter identificação (nome) única para cada Leiaute de Arquivo. >

11.2 Leiaute de Relatórios

< Descrever os relatórios gerados no Caso de Uso, se pertinente.
 Uma boa prática é ter identificação (nome) única para cada Leiaute de Relatório. >

12. Registro de Decisões e Resoluções <opcional>

< Durante a especificação do caso de uso, na atividade de Especificar Requisitos do Produto (REQ.3), as tabelas abaixo podem ser preenchidas para documentar questões e controvérsias surgidas e as decisões tomadas, tentando evitar a recorrência de problemas já tratados. Ex: definição de pré-condições, controvérsias a respeito de fluxos alternativos e fluxos de exceção, definição de regras de negócio, priorização e dependências entre casos de uso. >

#ID-Decisão:	<Identificador da Decisão>
Questão:	<Registrar problemas relevantes que demandaram decisões na especificação do caso de uso.>
Decisão:	<Registrar decisões tomadas sobre a especificação do caso de uso e que podem causar impactos no projeto (<i>design</i>) do software.>
Data:	

#ID-Decisão:	
Questão:	
Decisão:	

Data:	
--------------	--

13. Observações Gerais <opcional>

< Inserir informações adicionais a respeito do Caso de Uso, se necessário. >

14. Aprovação

Aprovamos em ____ / ____ / ____ esta *Especificação de Caso de Uso*.

<Nome>
<Área/Departamento>
Líder Gestor do Cliente

15. Comprometimento

Comprometemo-nos com a implementação no sistema dos requisitos definidos neste documento.

<Nome>
<Área/Departamento>
Responsável pelo Projeto

<nome do produto>
Especificação Suplementar de Requisitos
Versão: <n> - <dia> de <mês> de <ano>

Sumário

1. Objetivo deste documento	61
2. Requisitos Funcionais e Regras de Negócio	61
3. Requisitos de Segurança <opcional>	61
4. Requisitos de Confiabilidade <opcional>	61
5. Requisitos de Usabilidade <opcional>	61
6. Requisitos de Desempenho <opcional>	62
7. Portabilidade (Capacidade de execução em diferentes ambientes) <opcional> ...	62
8. Requisitos de Integração de Dados ou Sistemas <opcional>	62
9. Outros Requisitos Não Funcionais <opcional>	63
10. Observações Gerais <opcional>	63
11. Aprovação	63
12. Comprometimento	63

Relação das Versões deste Documento

Versão	Data	Mudanças	Hiperlink	Autor(es)	Revisor
1.0	<xx/xx/xxx x>	Documento original	----		< >
<2.0>		<Resumo das mudanças que geraram a nova versão>	<Link para Requisição de Mudança aprovada, se houver>		

1. Objetivo deste documento

O propósito deste documento é definir e detalhar os requisitos ligados às características não funcionais do produto - relacionados diretamente com aspectos de qualidade - bem como as características funcionais e as regras de negócio que se apliquem a mais de um caso de uso. Este documento é baseado na norma NBR ISO/IEC 9126 (Engenharia de software - Qualidade de produto) contendo algumas adaptações.

2. Requisitos Funcionais e Regras de Negócio

< Registrar os requisitos (características) funcionais e as regras de negócio que se apliquem a mais de um caso de uso. Os requisitos funcionais registrados neste documento são mais detalhados do que aqueles registrados na *Visão Geral de Requisitos*..>

3. Requisitos de Segurança <opcional>

< Registrar os requisitos relacionados à “Capacidade do produto de software de proteger informações e dados, de forma que pessoas ou sistemas não autorizados não possam lê-los nem modificá-los e que não seja negado o acesso às pessoas ou sistemas autorizados” (subcaracterística de segurança da característica funcional da ISO 9126).

Por exemplo:

- utilização de dados criptografados na base de dados;
- utilização de protocolo de comunicação criptografado e que tenha verificação da origem das informações (https, etc);
- particularidades da criação / alteração de senhas de usuários;
- conceitos do controle de acesso (por tela, por campo da tela, ligados a perfis de usuários).

Os requisitos de segurança devem estar de acordo com os normativos internos em vigor.>

4. Requisitos de Confiabilidade <opcional>

< Registrar as necessidades do produto de software de manter um nível de desempenho especificado, quando usado em condições especificadas.

Exemplos:

- disponibilidade (subcaracterística da ISO 9126) – especificar o período de tempo que o sistema deverá ficar disponível para os usuários. Por exemplo: produto deve estar disponível para uso das 7h00 às 21h00 todos os dias inclusive feriados;
- tolerância a falhas (subcaracterística da ISO 9126) – No caso de um produto crítico, e este precisa ficar ativo mesmo no caso de ocorrência de uma falha. Por exemplo: o programa que se comunica com o controlador de entrada deve ser reiniciado automaticamente no caso de falha;
- tempo para manutenção – especificar o período de tempo que o sistema poderá ficar indisponível para atualizações ou correções de falhas. Por exemplo: o sistema poderá ficar indisponível por apenas duas horas para atualizações ou correções de falhas >

5. Requisitos de Usabilidade <opcional>

< Registrar os padrões de interface com o usuário do produto que permitam que este possa ser compreendido, aprendido e operado pelo usuário.>

6. Requisitos de Desempenho <opcional>

< Registrar os requisitos de desempenho necessários ao produto. Os requisitos devem ser especificados de forma mensurável.

Exemplo: o tempo de resposta máximo de uma operação no sistema para um usuário deve ser de 5 segundos; contudo, em 95% das operações o tempo de resposta deve ser inferior a 2 segundos.

Exemplo não recomendável: “o sistema deve ter um tempo de resposta rápido”

Outros exemplos:

- o produto deve responder a uma ação do usuário em um tempo típico de cinco segundos, exceto nos casos de pesquisa parametrizada. Nestes casos o tempo de resposta dependerá do número de itens retornado na consulta.
- o sistema deverá suportar pelo menos 20 usuários conectados simultaneamente, com um tempo de resposta, excluindo o atraso da Internet, inferior a 3 segundos..

Na norma ISO 9126 o termo utilizado é ‘eficiência’ que envolve a capacidade de fornecer desempenho adequado, considerando-se a quantidade de recursos usados.> >

7. Portabilidade (Capacidade de execução em diferentes ambientes) <opcional>

< Registrar as necessidades do produto executar em ambientes (sistemas operacionais, outros softwares relacionados) diferentes.

Em softwares que sejam disponibilizados na Internet, deve ser informado quais são os navegadores e versões suportados por eles, salvo apenas se esta informação já tiver sido registrada no documento Visão Geral de Requisitos e continuar válida até o momento. Desta forma, o preenchimento desta seção se torna obrigatório nestes casos.

Registrar também (caso existam) necessidades específicas para:

- instalação do produto (subcaracterística ‘Capacidade para ser instalado’ da ISO 9126);
- coexistência do produto com outros softwares independentes, em um ambiente comum, compartilhando recursos comuns (subcaracterística Coexistência da ISO 9126).

Exemplos:

- o produto deve ser capaz de ser utilizado pelos usuários em um ambiente no qual exista o Internet Explorer 6.0 ou superior e o Acrobat Reader 5.0 ou superior.
- o produto poderá ser executado nos sistemas operacionais Windows 98 e Windows XP. >

8. Requisitos de Integração de Dados ou Sistemas <opcional>

< Registrar as necessidades do produto de se integrar tanto no nível dos dados (importações, exportações, processamentos ou outros tipos de integração com dados externos ao produto) como no nível de sistemas (integrações com outros sistemas, dispositivos de hardware, etc).

Exemplos:

- O produto deve garantir a integração das informações de riscos a serem disponibilizadas pelo sistema X com as informações preexistentes na versão anterior do produto, sem mudanças ou perdas em relação aos recursos da versão anterior do produto.

- A entrada de dados no sistema deve ser feita através de dispositivo leitor de código de barras. >

9. Outros Requisitos Não Funcionais <opcional>

< Registrar qualquer outro requisito não funcional que não possa ser classificado como sendo de segurança, confiabilidade, usabilidade, desempenho, portabilidade nem integração de dados ou sistemas, mas seja relevante para o produto sendo desenvolvido e não tenha sido descrito em nenhum outro documento do projeto.

Exemplos:

- O produto deve poder ser operado por deficientes visuais.
- As regras de cálculo devem obedecer à Lei 123.
- Será utilizado o protocolo de comunicação XYZ.>

10. Observações Gerais <opcional>

<Inserir quaisquer comentários a respeito dos requisitos relevantes no âmbito desse documento.>

11. Aprovação

Aprovamos em ____ / ____ / ____ esta *Especificação Suplementar Requisitos*.

<Nome>
<Área/Departamento>
Líder Gestor do Cliente

<Nome>
<Área/Departamento>
Chefe de Departamento

12. Comprometimento

Comprometemo-nos com a implementação no sistema dos requisitos definidos neste documento.

<Nome>
<Área/Departamento>
Responsável pelo Projeto

<nome do produto>
Visão Geral de Requisitos
Versão: <n> - <dia> de <mês> de <ano>

Sumário

1. Sumário do Produto	65
1.1. Descrição do Produto.....	65
1.2. Metas do Produto - Critérios de Aceitação.....	65
1.3. Justificativa para a Criação do Produto (Benefícios).....	65
1.4. Diagrama de Contexto ou Diagrama de Caso de Uso	65
1.5. Atores.....	65
2. Requisitos (Características) do Produto	65
2.1. Requisitos Funcionais (Lista de Funções).....	65
2.2. Requisitos Não Funcionais.....	66
2.3. Requisitos Não Atendidos (Fora do Escopo)	67
3. Principais Casos de Uso <opcional>	67
4. Restrições e Premissas <opcional>	67
4.1. Restrições Existentes <opcional>	67
4.2. Premissas (Hipóteses) Assumidas <opcional>	68
5. Ambiente de Uso <opcional>	68
6. Documentação.....	68
7. Migração de Dados.....	68
8. Registro de Decisões e Resoluções <opcional>.....	68
9. Prazo para a Elaboração do Plano do Projeto <opcional>	69
10. Material de Referência <opcional>	69
12. Observações Gerais <opcional>.....	69
13. Aprovação.....	69
14. Comprometimento	70

Relação das Versões deste Documento

<Versões da Visão Geral de Requisitos e datas em que foi emitida.

Versão	Data	Mudanças	Hiperlink	Autor(es)	Revisor
1.0	<xx/xx/xxxx>	Documento original	----		
<2.0>		<Resumo das mudanças que geraram a nova versão>	<Link para Requisição de Mudança aprovada, se houver>		

1. Sumário do Produto

1.1. Descrição do Produto

<Mesmo que o projeto seja em etapas, a Visão Geral de Requisitos (e/ou a Declaração de Escopo) deve ser elaborada para o projeto inteiro. O Plano de Ação, por outro lado, num projeto em etapas, pode ser específico por etapas.>

1.2. Metas do Produto - Critérios de Aceitação

< Pode se resumir a uma referência ao documento *Declaração de Escopo*, caso tal documento exista, a seção 'Metas' esteja preenchida e estas ainda estejam válidas.

São critérios quantificáveis que devem ser encontrados no produto para que ele seja considerado um sucesso. O estabelecimento de objetivos que não sejam quantificáveis (por exemplo: "satisfação dos clientes" ou "permitir fácil verificação e alteração dos dados") representa risco para o término com sucesso do produto.

1.3. Justificativa para a Criação do Produto (Benefícios)

<Apresentar a justificativa para a criação do produto. É uma obrigatoriedade? Qual é a importância, relevância, os benefícios potenciais ?

Pode se resumir a uma referência ao documento *Solicitação de Projetos*, ou *Declaração de Escopo* caso um destes documentos exista e as justificativas ainda estejam válidas..>

1.4. Diagrama de Contexto ou Diagrama de Caso de Uso

< Incluir o diagrama de contexto tradicional ou o diagrama de caso de uso, para o produto. A escolha de qual dos dois diagramas usar é livre. No entanto, recomenda-se utilizar o diagrama de casos de uso se os casos de uso já forem conhecidos.

>

1.5. Atores

Ator é algo (talvez outro software) ou alguém que realiza interação direta com o produto e que esteja fora de suas fronteiras.

	Ator	Definição
1		< Apresentar todos os atores (usuários e
2		softwares externos) e seus objetivos ao
< ... >		Interagirem com o produto. >

2. Requisitos (Características) do Produto

2.1. Requisitos Funcionais (Lista de Funções)

#ID	Pacote <opcional>	Requisito	Prioridade <opcional>
RF01		< Descrever os requisitos que o	<Essencial>
RF02		produto deve atender>	<Importante>
< ... >			<Desejável>

< A lista de requisitos não deve ser renumerada e cada requisito deve sempre manter o mesmo ID, pois assim as referências dos requisitos nos casos de uso

permanecerão consistentes. Caso algum requisito seja excluído, o seu ID não deve ser reaproveitado em outro requisito.

Caso exista a divisão dos requisitos em pacotes é recomendável fazer a numeração dos requisitos agrupando-os por pacote, por exemplo: RF1.01, RF1.02 (dois requisitos no pacote 1). Diversas estratégias de divisão em pacotes podem ser utilizadas, por exemplo: divisão por subsistemas, divisão por tipos de funcionalidade, divisão por domínio de aplicação, etc. >

Formato alternativo para a lista de requisitos funcionais do produto. Os valores possíveis para o campo 'Prioridade' são: Essencial, Importante e Desejável.>

Código	Nome
RF01	<nome-requisito>
Pacote <opcional>: <nome-pacote>	
Descrição	Prioridade <opcional>: <Importante>
<texto da descrição>	

2.2. Requisitos Não Funcionais

< Se o tamanho desta seção for insuficiente para a explicitação de todos os requisitos não funcionais que o produto deve atender, deverá ser preenchido o documento *Especificação Suplementar de Requisitos*. Quando existir a *Especificação Suplementar de Requisitos*, esta seção poderá enumerar apenas os principais requisitos não funcionais ou poderá ser simplesmente suprimida.>

#ID	Nome Requisito	Prioridade <opcional>
RNF01	< Descrever requisitos de	<Essencial>
RNF02	performance, segurança,	<Importante>
< ... >	disponibilidade, etc. >	<Desejável>

< A lista de requisitos não deve ser renumerada e cada requisito deve sempre manter o mesmo ID, pois assim as referências dos requisitos nos casos de uso permanecerão consistentes. Caso algum requisito seja excluído, o seu ID não deve ser reaproveitado em outro requisito.

Formato alternativo para a lista de requisitos não funcionais do produto. Os valores possíveis para o campo 'Prioridade' são: Essencial, Importante e Desejável.>

Código	Nome Requisito	Tipo <opcional>
RNF01	<nome-requisito>	<Desempenho>
Descrição	Prioridade <opcional>: <Importante>	
<texto da descrição>		

<O campo 'Tipo' do requisito não funcional deve ser preenchido com uma das seguintes opções:

- Usabilidade
- Confiabilidade
- Desempenho

- Segurança
- Portabilidade
- Integração de Dados ou Sistemas

Outros tipos de requisitos não funcionais são possíveis, desde que seja realmente necessário diferenciá-los dos demais tipos previstos.

Em softwares que sejam disponibilizados na Internet, é importante informar quais são os navegadores e versões que devem ser suportados por eles. Mesmo que esta informação ainda não seja conclusiva neste momento deve ser registrada aqui para posteriormente, se necessário, ser refinada na Especificação Suplementar de Requisitos. >

2.3. Requisitos Não Atendidos (Fora do Escopo)

< Descrever todas as características, funcionalidades e outros aspectos relacionados com o produto que não serão contemplados no produto.

Pode se resumir a uma referência ao documento Declaração de Escopo, caso tal documento exista, e a seção 'Exclusões (itens fora do Escopo do Projeto)' esteja preenchida e as informações estas ainda estejam válidas.>

3. Principais Casos de Uso <Opcional>

Caso de Uso	Pacote <opcional>	Prioridade	Complexidade
< nome do Caso de Uso >		<Essencial>	<Alta>
<Por exemplo: Manter Limites de Agentes Financeiros>		<Desejável>	<Média>
		<Opcional>	<Baixa>

< Boas práticas para nomear Casos de Uso:

- Verbo Infinitivo + Objeto.
- Verbo Substantivado + Objeto
- Verbo Gerúndio + Objeto

Obs: nenhuma regra pode ser considerada melhor que outra. O importante é escolher uma e utilizá-la em todos os Casos de Uso do produto.

É recomendável que os nomes dos Casos de Uso devem todos ter o ponto de vista do ator e não do sistema. Exemplificando "Consultar" (é o ator que consulta) em vez de "Exibir" (é o sistema que exhibe).>

4. Restrições e Premissas <Opcional>

4.1. Restrições Existentes <opcional>

As restrições são fatores que limitam as opções do responsável pelo projeto e que dificilmente serão alterados.

< Pode se resumir a uma referência ao documento *Declaração de Escopo*, caso tal documento exista, e a seção 'Restrições' esteja preenchida e estas ainda estejam válidas.>

<Não devem estar incluídas neste item as decisões de *design* que apesar de poderem ser feitas no início do projeto, ainda têm a possibilidade de serem alteradas no seu decorrer. Decisões de *design* devem ser enumeradas em outro documento, para o qual ainda não há um *template*.

Quando existirem opções de design que forem impostas e não uma escolha, elas devem estar enumeradas aqui.

4.2. Premissas (Hipóteses) Assumidas <opcional>

Premissas (hipóteses) são fatores que, para os propósitos do planejamento são consideradas verdadeiros.

< Pode se resumir a uma referência ao documento *Declaração de Escopo*, caso tal documento exista, e a seção 'Premissas' esteja preenchida e estas ainda estejam válidas.>

< Premissas afetam os aspectos do **planejamento** do projeto e são parte da elaboração progressiva do projeto. Premissas também podem ser condições assumidas como verdadeiras no USO que é feito dos produtos do projeto.

Premissas NÃO são definições de como o produto deverá ser, estas informações devem estar no item 2 deste documento.

Por exemplo, se a data na qual uma pessoa chave estará disponível para o projeto é **incerta**, a equipe pode assumir uma data de início específica, fazendo, portanto, uma premissa.

As premissas geralmente envolvem certo grau de risco.

Por exemplo:

- O cliente externo deverá disponibilizar o ambiente de teste para nova tecnologia em XX/XX/XX e prestando suporte técnico, esclarecimento de dúvidas, etc. necessários durante o desenvolvimento.
- Ao final do projeto, o processo interno de funcionamento do departamento X estará em conformidade com o descrito no documento Y.>

5. Ambiente de Uso <Opcional>

< Descrever o ambiente no qual os usuários utilizarão o produto. Exemplos:

- Qual a estimativa para o número de usuários que utilizarão o produto;
- Qual a estimativa para a frequência de uso do produto;
- Quais os possíveis ambientes operacionais (hardware e software) onde estaria sendo usado o novo produto. Pode existir mais de um possível ambiente. >

6. Documentação

< Descrever os itens de documentação do produto que serão fornecidos ao usuário, como:

- Ajuda on-line (se existir)
- Manual do Usuário (se existir)
- Roteiro de instalação e configuração (se existir)

7. Migração de Dados

< Descrever se existe necessidade de migração de dados originados de outro produto que será descontinuado. Se não houver necessidade de migração é recomendável explicitar este fato. >

8. Registro de Decisões e Resoluções <Opcional>

#ID-Requisito:	<Identificador do Requisito>
Nome:	
“Conflito”:	<Registrar problemas relevantes que demandaram decisões ao longo da delimitação dos requisitos.>

Decisão:	<Registrar decisões que causarão impactos no projeto (<i>design</i>) do software.>
Data:	

#ID-Requisito:	
Nome:	
“Conflito”:	
Decisão:	
Data:	

9. Prazo para a Elaboração do Plano Do Projeto <Opcional>

<Nos casos em que a *visão Geral de Requisitos* é feita antes do Plano de Ação, mostrar o prazo para a elaboração do plano faz com haja um comprometimento em relação a prazo mesmo antes do planejamento do projeto (*Plano do Projeto*) ter sido realizado. >

10. Material de Referência <Opcional>

< Listar os documentos que foram utilizados para a elaboração deste documento.>

	Descrição do Material	Onde Encontrar
1		< \\servidor\ ... \... > <link>
<..>		< página WEB > <link>

11. Glossário <opcional>

Versão do glossário relacionada a este documento: <1.0>

Hiperlink para arquivo: <hiperlink>

12. Observações Gerais <Opcional>

< Inserir quaisquer comentários relevantes a respeito do produto no âmbito deste documento. >

13. Aprovação

Aprovamos em ____ / ____ / ____ esta *Visão Geral de Requisitos*.

 <Nome>
 <Área/Departamento>
 Cliente Solicitante

 <Nome>
 <Área/Departamento>
 Chefe de Departamento

 <Nome>
 <Área/Departamento>
 Líder Gestor do Projeto

14. Comprometimento

Comprometemo-nos com a implementação no sistema dos requisitos definidos neste documento (com exceção dos requisitos fora do escopo definidos na seção 2.3).

Nome>
<Área/Departamento>
Responsável pelo Projeto